

## TERMO ADITIVO

Processo nº 5140.01.0001795/2023-11

**Unidade Gestora: GPR**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº CV-039/2023 DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS E O  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª  
REGIÃO.

**A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua da Bahia, nº 2277, Savassi, inscrita no CNPJ/MF nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.0052, doravante denominada simplesmente PRODEMGE, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente, Roberto Tostes Reis, portador do RG MG-3.763.206SSP/MG e do CPF nº 800.502.046-53 e pelo Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira, Tadeu Barreto Guimarães, portador do RG MG-754.157 e do CPF nº 370.853.526-04 e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, órgão da administração pública direta, com inscrição no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, CEP: 30170-008 em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, portador do CPF 342.488.462-68 doravante denominado TRF6, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Prodemge nº CV-039/23 mediante os termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº CV-039/2023, o reajuste do valor e a prorrogação da cessão por cooperação técnica, pela PRODEMGE ao TRF6, do empregado da PRODEMGE, LEANDRO MORAES COSTA, inscrito no RG sob o nº MG-11492377 e no CPF sob o nº 044.360.366-93, matrícula nº 053485, que exercerá atividades de Assistente III, código FC-03.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamento jurídico no Decreto nº 47.673, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 16.755, de 23 de outubro de 2017 e suas alterações, na Lei nº 8.112/90, Resolução CJF nº 05/2008, Portaria/Presi/Cenag 262/2010, Regimento Interno do TRF da 6ª Região, Decreto Decreto nº 47.673, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 10.835/2021, que serão observados em todos os termos aditivos deste convênio de cooperação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste aditivo corresponde a R\$ 162.093,19 (cento e sessenta e dois mil e noventa e três reais e dezenove centavos) sendo atualizado sempre na mesma proporção do aumento das despesas com o empregado cedido e ocorrerão, neste exercício, à conta da dotação orçamentária PTRES 205434 e nas dotações orçamentárias correspondentes para os exercícios futuro.

§ 1º - O reembolso mensal de remuneração e respectivas obrigações sociais do empregado cedido será feito em parcelas mensais.

§ 2º - No mês de setembro de cada exercício, tendo por base inicial 2025, será atualizado o valor de que trata o item anterior, para todos os fins, aplicando ao valor conveniado o percentual acordado no dissídio coletivo da categoria, que atualiza a remuneração dos empregados da Prodemge, observado o disposto na legislação pertinente.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de 01/02/2026 até 31/01/2027, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O TRF6 encaminhará o extrato deste Termo Aditivo ao Convênio para publicação, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Convênio ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ROBERTO TOSTES REIS  
DIRETOR-PRESIDENTE

---

TADEU BARRETO GUIMARÃES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

---

JÂNIO MADY DOS SANTOS  
DIRETOR-GERAL  
TRF6